
D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 261/2008 de 23 de Maio de 2008

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e Casa do povo de Arrifes, ilha de São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Casa do Povo de Arrifes

Proceder ao pagamento de despesas inerentes à inauguração do Centro de Convívio de Idosos e inauguração da remodelação do ATL da Saúde.

Executar o referido até fins do mês de Junho de 2008.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

A Casa do Povo de Arrifes autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 600,00€ (seiscentos euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

13 de Março de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - A Presidente da Direcção da Casa do Povo de Arrifes, *Eusébio Paulo Ferreira Massa*.